



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS/PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade	Município de Paranaguá
CNPJ	76.017.458/0001-15
Endereço	Rua Júlia da Costa, nº 322 , Bairro Centro Histórico - CEP: 83.203-060
Cidade/Estado	Paranaguá/Paraná
E-mail	tauany.silva@paranagua.pr.gov.br
Telefone	3420-2878
Representante legal	Marcelo Elias Roque
Função	Prefeito
RG	5.982.370-1
CPF	851.917.449-34

Órgão/Entidade	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	gabinete@fundepar.pr.gov.br
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

2. DADOS BANCÁRIOS ÓRGÃO/ENTIDADE:

Banco	001 – Banco do Brasil
Agência	Em processo de abertura
C. Corrente/Poupança	Em processo de abertura

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Conveniente, para a aquisição de 02 (duas) embarcações, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

4. JUSTIFICATIVA DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:

A intenção ao firmar este convênio é assegurar aos alunos condução até a escola e desta, até sua residência, através de meio de transporte que ofereça segurança, conforto e responsabilidade por parte de seus condutores. Hoje existem 9 alunos da Ilha do Amparo (turno matutino), 3 de Piaçaguera (turno matutino), 8 da Ilha do Teixeira (3 turnos matutino, 2 turnos noturno e sem matrícula) e 3 da Ilha de Eufrasina sem matrícula, totalizando 20 alunos até o momento, que vem até o continente para poder estudar em escolas estaduais, conforme dados informados pelo Núcleo Regional de Educação.

Importante mencionar que a educação é dever dos Estados e Municípios em mútua cooperação e que essa parceria contribuirá para garantir o acesso e permanência do aluno na escola.

A política pública deve fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas, viabilizando acesso pleno à educação básica obrigatória e gratuita. A juventude (jovens e jovens adultos, conforme o Estatuto da Juventude) do campo, (das Ilhas) das regiões mais pobres e a negra devem ganhar centralidade nas medidas voltadas à elevação da escolaridade, de forma a equalizar os anos de estudo em relação aos demais recortes populacionais. (Ministério da Educação: CONHECENDO AS 20 METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2014 — Disponível em https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf - Consultado em 21/03/2022. Acesso em: 21/03/2022.)

O transporte escolar é condição indispensável para muitos alunos de ilhas e reivindicação legítima dessas comunidades. Com a formalização da parceria, o poder público reforça o compromisso na busca de soluções que minimizem o problema apresentado, que superem as limitações e dificuldades de transporte escolar impostas aos alunos residentes nas ilhas, atendendo o direito desses alunos à educação.



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

SITUAÇÃO ATUAL – TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ILHAS

ALUNOS RESIDENTES NA ILHA DO AMPARO, PIAÇAGUERA E TEIXEIRA QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NO ANO DE 2022

<u>NOME DO ALUNO</u>	<u>CGM</u>	<u>RESIDÊNCIA</u>	<u>ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>TURNO</u>	<u>OBSERVAÇÕES</u>
EDUARDO CARDOSO GONÇALVES	1007158935	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	3º ANO - EM	M	FREQUENTA A CADA 15 DIAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS
JULIANE VIDAL NASCIMENTO COSTA	5000182470	ILHA DO AMPARO	CEEBJA PARANAGUA-EF M	2º ANO - EM	M	FREQUENTA COM RECURSOS PRÓPRIOS
KETLLYN LARISSA LOPES CORDEIRO	5000119697	ILHA DO AMPARO	CEEBJA PARANAGUA-EF M	2º ANO - EM	M	FREQUENTA COM RECURSOS PRÓPRIOS
LAIENNY MARIA COSTA DOS SANTOS	1007200443	ILHA DE PIAÇAGUERA	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
SAMUEL CORDEIRO SOUZA	1007182135	ILHA DO TEIXEIRA	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
LAURA JULIA DE LIMA SOUZA	1007181597	ILHA DO TEIXEIRA	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
IZAÍAS NASCIMENTO XAVIER	1007182534	ILHA DO TEIXEIRA	C. HELENA VIANA SUNDIN	2º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
IDICARLOS NUNES DO ROSÁRIO	1007146724	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	FREQUENTA A CADA 15 DIAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS
IZACK DOS SANTOS PEREIRA	1007147046	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
NICOLAS DE SOUZA VIDAL	1007147500	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
SAMUEL SANTOS DE OLIVEIRA	1007211950	ILHA DE PIAÇAGUERA	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
LUANA CORREA DA SILVA BELO	5000182755	ILHA DO TEIXEIRA	ZILAH DOS S BATISTA	2º ANO - EM	N	TURNO PODE SER ALTERADO



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

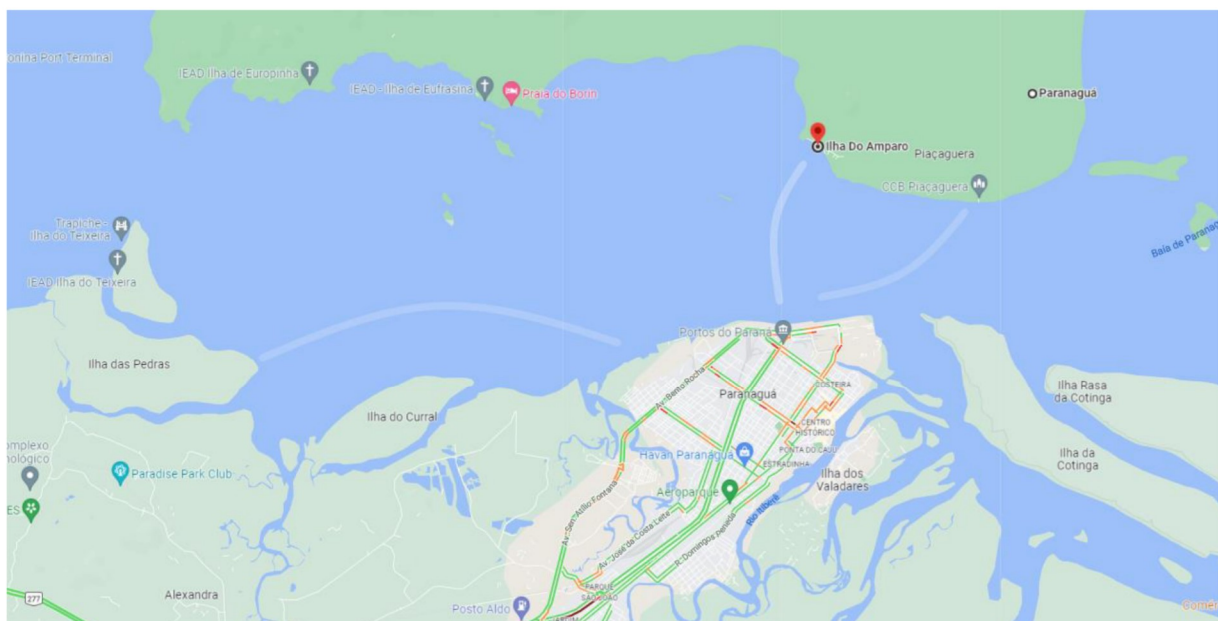
MARLLON CORREA DA SILVA BELO	1007181961	ILHA DO TEIXEIRA	ZILAH DOS S BATISTA	2º ANO - EM	N	TURNO PODE SER ALTERADO
WILLIAN DA SILVA VIDAL	1007152830	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
JHONE VINICIUS MENDES DOS SANTOS	562902198	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	2º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
JOÃO PEDRO BARBOSA PEREIRA DO ROSARIO	1007151965	ILHA DO AMPARO	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
LEANDRA DIAS DE MIRANDA	1007263186	ILHA DE PIAÇAGUERA	C. HELENA VIANA SUNDIN	1º ANO - EM	M	NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
ALISSON SANTOS DA COSTA		ILHA DE EUFRASINA	SEM MATRÍCULA	1º ANO - EM		NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
BRUNO ALVES DA COSTA		ILHA DE EUFRASINA	SEM MATRÍCULA	1º ANO - EM		NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
ANA CAROLINA DE BARROS GONÇALVES		ILHA DE EUFRASINA	SEM MATRÍCULA	1º ANO - EM		NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
WELINGTON F. FERNANDES		ILHA DO TEIXEIRA	SEM MATRÍCULA	1º ANO - EM		NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
VANESSA MOREIRA ALVES LUIZ		ILHA DO TEIXEIRA	SEM MATRÍCULA	1º ANO - EM		NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE
ROGÉRIO FREITAS VEIGA DOS SANTOS		ILHA DO TEIXEIRA	SEM MATRÍCULA	1º ANO - EM		NÃO FREQUENTA A ESCOLA PELA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE

Os trajetos desses alunos para garantia do acesso à educação só se dão por meios de trechos navegáveis.

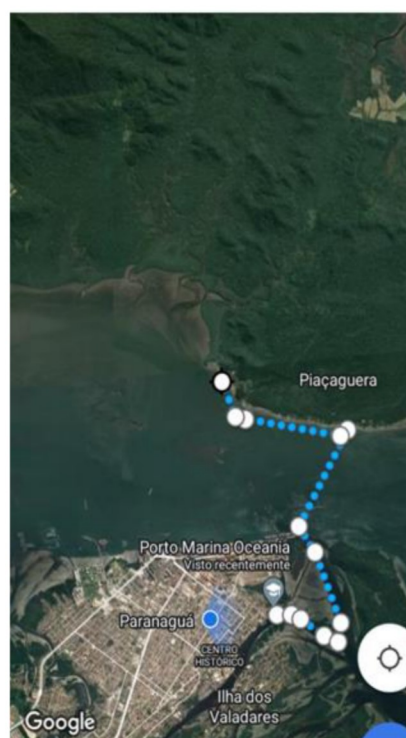


PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9



ROTA SUGERIDA PARA
PARANAGUÁ - EUFRASINA

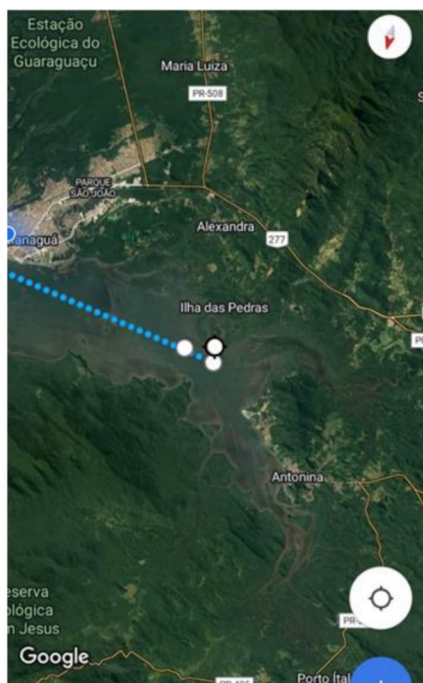


ROTA SUGERIDA PARA
PARANAGUÁ - PIAÇAGUERA - AMPARO



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9



ROTA SUGERIDA PARA
PARANAGUÁ - TEIXEIRA

Importa esclarecer que após a conclusão do mapeamento e planejamento das rotas explicitadas pela equipe técnica da prefeitura que pode ser verificado nas imagens anteriores, observou-se a necessidade de aquisição de duas embarcações devido ao tamanho do percurso a ser efetuado e ao tempo de deslocamento gasto para percorrer os trajetos.

A ilha de Amparo é uma comunidade pacata que apesar de levar a denominação de Ilha, trata-se de um espaço de continente com uma grande área de proteção ambiental. A comunidade hoje possui cerca de 600 habitantes e encontra-se 5.2 km distante de Paranaguá, cujo trajeto é por via mar e leva cerca de 30 minutos. O nome faz alusão ao amparo encontrado nela por náufragos.

Piaçaguera vem do tupi e quer dizer “o que foi caminho de passagem”. A comunidade de 152 habitantes, localizada exatamente à frente da Ilha da Cotinga e do Terminal de Contêineres de Paranaguá é local de vida de uma comunidade pesqueira e



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

encontra-se a 6,4 km do continente, uma viagem de barco entre os dois pontos costuma durar aproximadamente 20 minutos.

A Ilha de Teixeira, com 138 habitantes, está a 21 km de Paranaguá, percurso efetuado de barco e que leva 50 minutos. Já Ilha de Eufrasina, localizada a 13,7 km de Paranaguá, com aproximadamente 170 habitantes, tem sua orla composta por rochas, praias e sua mata exuberante.

Os resultados a serem alcançados, para além do cumprimento Legal, estão na garantia de Direitos dos moradores das comunidades de Amparo, Piaçaguera, Ilha de Teixeira e Eufrasina, pois poderão concluir o Ensino Fundamental e ter a liberdade de opção para cursar o Ensino Superior. É de conhecimento, que somente por meio da educação que se adquire os saberes científicos e partindo destes é possível estabelecer a valorização dos saberes locais, desenvolvendo o senso de pertencimento e ainda trazer uma perspectiva de quebra da vulnerabilidade social estabelecida através dos tempos. É somente através da educação que crianças e jovens dessas comunidades terão voz e perspectiva de futuro melhor para si e consequentemente para suas famílias.

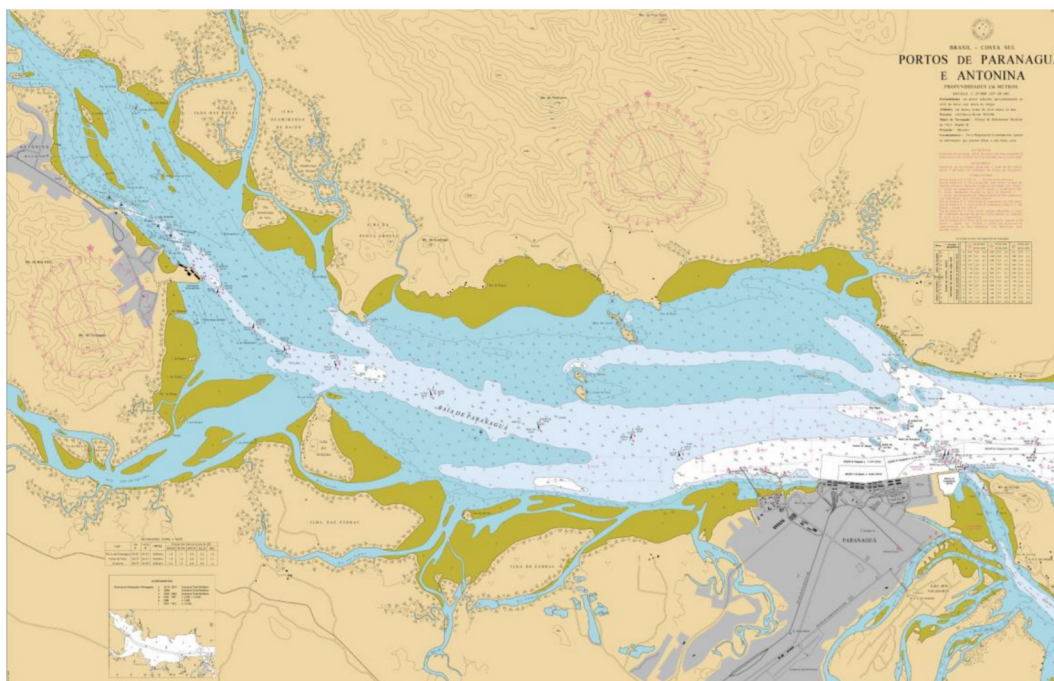
O Termo de Convênio a ser pactuado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e o Instituto Fundepar, além do atendimento ao aluno está considerando a sentença judicial exarada nos autos nº 0001312-50.2020.8.16.208 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaguá, que em 2020 determinou ao Estado do Paraná e ao Município de Paranaguá que forneçam transporte marítimo escolar às crianças e adolescentes residentes na Comunidade de Amparo. Há também o Procedimento Administrativo nº MPPR - 0103.22.000173-1, em que a 5ª Promotoria de Justiça do Ministério Público, cobra providências imediatas quanto ao transporte escolar de todos os alunos residentes nas ilhas abrangidas pelo Município de Paranaguá.



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

CARTA NÁUTICA



5. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos munícipes.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.
- Dar continuidade e manutenção da educação de alunos moradores de ilhas com vistas a superar dificuldades de acesso à educação.
- Permitir e facilitar aos setores técnicos do instituto Fundepar, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

As metas serão analisadas através do acompanhamento de relatórios emitidos bimestralmente pelo tomador e contrapostos com os dados referentes a frequência escolar emitidos pelo NRE de Paranaguá. Os fiscais do Instituto Fundepar também farão inspeções in loco para avaliar a utilização e manutenção das embarcações.



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO/ETAPAS:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO FINANCEIRA
1	Celebração e publicação da parceria.	01 mês	
2	Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição e aprovação da concedente.	5 meses	1ª parcela Contrapartida – o valor da contrapartida será depositado anteriormente ou concomitante ao pagamento da 1ª parcela pelo Concedente
3	Homologação do procedimento licitatório	01 mês	2ª parcela
4	Demais procedimentos e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos.	01 mês	-
5	Planejamento e apresentação das rotas	10 dias	-
6	Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado. Relatórios bimestrais acerca do transporte aquaviário que serão contrapostos com dados de frequência escolar.	16 meses	-
TOTAL		24 meses	R\$ 1.100.000,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO:

QUANTIDADE	MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R\$
02	Lancha Escolar pequena (LE-P) - embarcação de casco 100% de Alumínio liga Naval 5052, tipo Lancha Fluvial para transporte escolar aquaviário, equipada com rampa articulada na proa para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, com comprimento mínimo de 7.300mm (sete mil e trezentos milímetros), com capacidade para transportar no mínimo 10 (dez) passageiros sentados mais 01 tripulantes. Para efeito deste CIT, têm-se as seguintes normas: 2.1- NORMAM 02/DPC: Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior, aprovadas pela DPC/MB através da PORTARIA Nº 85 /DPC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005. 2.2- CLASSE 2 (EC-2): Embarcação Certificada conforme as Normas da Autoridade Marítima NORMAM 02/DPC, capítulo 3, seção I, item 0301, letra "j2", de classificação para navegação interior, empregada na atividade de transporte de passageiros e com propulsão própria. 2.3- DPC: Diretoria de Portos e Costas – Organização Militar com	550.000,00 cada embarcação.



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

	competência delegada pela Marinha do Brasil para aprovar as Normas da Autoridade Marítima, estabelecida pela PORTARIA Nº 156/MB, DE 3 DE JUNHO DE 2004. 2.4- MB: Marinha do Brasil – Organização Militar que exerce a Autoridade Marítima, conforme a Lei Nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.	
VALOR TOTAL		R\$ 1.100.000,00

8. CONTRAPARTIDA:

A contrapartida do Conveniente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria, será transferido em montante único ANTERIORMENTE OU CONCOMITANTE ao pagamento da primeira parcela do Concedente para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela	Período	Métrica	Valor R\$
1ª Parcela Conveniente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE.	5%	55.000,00
1ª Parcela Concedente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	522.500,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão do planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	47,5%	522.500,00
Valor total da parceria		100%	1.100.000,00

10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60



PLANO DE TRABALHO

Município de Paranaguá
Protocolo nº 18.620.194-9

(sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 – TCE/PR.

A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução n.º 028/2011 – TCE PR.

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

(datado e assinado digitalmente)

Marcelo Elias Roque
Prefeito Municipal

De acordo,

(datado e assinado digitalmente)

Cláudia Akel
Gerente Departamento de Transporte
Escolar
Instituto FUNDEPAR

(datado e assinado digitalmente)

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor - Presidente
Instituto Fundepar

Documento: **PlanodeTrabalho_AlteracaoASS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 12/07/2023 13:20 Local: FUN/DIT/DTE.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Elias Roque (XXX.917.449-XX)** em 11/07/2023 17:22 Local: GAB PARANAGUA.

Inserido ao protocolo **18.620.194-9** por: **Deisy Micheli de Araujo** em: 29/06/2023 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d28ec82b0d73f4577f4e7e23ec2c6ea4.